



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

<b>Objeto</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA USO EM JARDINS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS DA CIDADE, tipo “menor preço por ÍTEM”.</b>
---------------	---

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

<b>Data:</b> 02/05/2017	<b>Horário:</b> 08:00 horas (horário local)
<b>Local:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Vera - MT – Sala de Licitações</b>
<b>Endereço para retirada do edital:</b>	O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico <a href="http://www.vera.mt.gov.br">www.vera.mt.gov.br</a> , ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Ottawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100.
<b>Pregoeiro</b>	JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
<b>Ordenador de despesas</b>	MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017**

**1.0 - PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**, mediante o **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela Portaria Municipal nº 045/2017, auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O Credenciamento das empresas participantes será realizado **das 07:30 às 08:00 horas do dia 02 de Maio de 2017**, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00m do dia 02 de Maio de 2017, na Sala de Licitações** da Prefeitura Municipal de Vera - MT, localizada na Avenida Ottawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, CEP 78.880-000. O início da sessão se dará às 08:00h (horário local).

**2.0 - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA USO EM JARDINS DE PRÉDIOS MUNICIPAIS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS DA CIDADE**, pelo Sistema de Registros de Preços tipo “**menor preço por ÍTEM**”, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**2.2.** O presente certame visa atender necessidades das Secretarias, a seguir discriminadas:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

**3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado**.

**3.1.1.** Empresas que possuam área de produção da grama e viveiro das plantas, com distância máxima de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do município de Vera - MT, a fim de facilitar a retirada da grama e das plantas ornamentais nos locais de produção, pela Prefeitura Municipal de Vera.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**3.2.** Sob a pena de INABILITAÇÃO, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer **documentação original, ou cópia devidamente autenticada por tabelião autorizado.**

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.3.1.** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.3.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.3.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.3.4.** Sociedades Cooperativas.

**3.4.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

#### **4.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera - MT.

**4.1.1.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

**4.3.** À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

#### **5.0 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o (a) PREGOEIRO (A) poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

**5.2.** Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante o (a) PREGOEIRO (A), o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**5.2.1.** Entregar cópia de sua **carteira de identidade (RG)** e **(CPF)** ou documento equivalente que indique o **número da RG e CPF, (devidamente autenticados em cartório).**

**5.2.2.** Deverá entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

**5.2.2.1.** Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado (**os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada**);

**5.2.2.2.** Tratando-se de procurador, **Procuração lavrada em Cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante (**os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada**); ou **Procuração Outorgada por instrumento particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes a este Pregão Presencial nº 004/2017 – SRP nº 003/2017, (documento devidamente autenticado em Cartório)**, acompanhada necessariamente de cópias do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante (**os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada**), atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

**5.2.2.3.** Documento equivalente (**Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida, acompanhado necessariamente de cópias do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante (os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada).

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.5.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 **deverá apresentar requerimento próprio para este fim (Modelo Anexo VI), acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente** certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**5.6.** Os documentos necessários para o credenciamento; ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, (Termo de Credenciamento, Procuração Pública ou Particular), cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente com foto, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo V**), a Declaração de ME/EPP e a Certidão Simplificada, **deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTA DE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”,** sendo apresentados ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

**5.7.** A falta ou incorreção dos documentos necessários para o credenciamento, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**5.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**6.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressado, em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT.  
COMISSÃO DE APOIO NA LICITAÇÃO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N°. ..../2017 – REGISTRO DE PREÇOS N°. ..../2017  
AVENIDA OTAWA, N° 1651, BAIRRO ESPERANÇA, VERA – MT.  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social \_\_\_\_\_ Rua/Av. \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ E-Mail (opcional) \_\_\_\_\_

**6.3.** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT.  
COMISSÃO DE APOIO NA LICITAÇÃO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N°. ..../2017 – REGISTRO DE PREÇOS N°. ..../2017  
AVENIDA OTAWA, N° 1651, BAIRRO ESPERANÇA, VERA – MT.  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social \_\_\_\_\_ Rua/Av. \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ E-Mail (opcional) \_\_\_\_\_

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

**7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



7.1. A Proposta de Preços (**Modelo Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas **devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante**, contendo:

7.1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

7.3.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Vera, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Vera.

7.5 As propostas deverão ser apresentadas em ordem e descrições estabelecidas conforme (**Anexo I**) do edital.

7.6. A validade da Proposta de preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, garantindo assim os preços ofertados, não sendo possível a revisão dos mesmos antes de tal prazo, exceto nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.7. A proposta de preços deverá ser apresentada com no máximo **2 casas decimais** após a vírgula, excluindo-se assim as demais casas que por ventura forem apresentadas, mantendo a proposta válida, com os valores apresentados em duas casas, sem arredondamentos.

**7.8. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário de referência para este processo licitatório.**

7.9. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

7.10. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



7.11. A empresa licitante deverá entregar os produtos/materiais dentro das quantidades e das especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital e nos prazos solicitados.

### **8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas as Empresas que tenham apresentado propostas com preços até 10% superiores àquela, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



8.11. Nas situações previstas nos subitens 8.7, 8.8 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

9.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

9.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 9.1.2.5:

9.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

9.1.2.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

9.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

9.1.2.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, INDIVIDUALMENTE AUTENTICADA, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**9.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:**

9.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (**Modelo Anexo IV**);

a) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

9.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**Modelo Anexo IV**);

9.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**Modelo Anexo IV**);

9.2.4. Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade dos produtos, caso venha vencer o certame e que realizará as entregas dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital (**Modelo Anexo VII**).

**9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição no registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal ou Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Documentos (RG e CPF) de todos os sócios, ou da diretoria quando se tratar de cooperativa e/ou sociedades por ações (os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada);

**9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão Conjunta de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- b) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão emissor.
- c) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- d) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- e) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei nº 12.440/2011).

**9.4.1.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta dias) da data de abertura do certame.

**9.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- 9.6.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**9.6.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.6.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.7.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**9.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**9.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 9.2 e 9.3, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**9.11.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.12.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.13.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.14.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

#### **10.0 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Lei Complementar 155/2016) cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.1.2.** As empresas ME, EPP e MEI deverão apresentar todas as Certidões Fiscais mesmo que vencidas, para que possam gozar do benefício da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**10.6.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, conforme mencionado no item 5.5, deverá apresentar requerimento próprio para este fim (Modelo Anexo VI), acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, no ato do Credenciamento.

## **11.0 - DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1.** As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **12.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal.

**12.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

**12.2.1.** Para fim de agilidade no processo, o licitante que assim o desejar poderá apresentar a nova proposta adequada imediatamente após o término da audiência pública do pregão. Basta que para isso o representante tenha consigo a proposta original em mídia adequada (CD-ROM, pen-drive, notebook, etc.). Nesse caso, o representante poderá readequar sua proposta, imprimi-la, assiná-la e entregá-la ao pregoeiro.

**12.2.2.** A Prefeitura Municipal de Vera - MT, se possível e se for de seu interesse, cederá microcomputador e impressora para uso do representante que desejar fazer a adequação imediata da proposta.

**12.3.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, bem como retardar ou recusar assinatura do contrato, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.3.1.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, nos termos da Lei 8.666/93.

## **13.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O Licitante vencedor deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**13.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura, podendo, no entanto, ser cancelada a qualquer tempo, no interesse da Administração e até o máximo previsto em Lei.

**13.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Vera – MT, não será obrigado à contratação dos serviços exclusivamente por seu intermédio, objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



meios, desde que permitidos em Lei, sem que, esse fato justifique recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**13.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**13.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a PREFEITURA se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**13.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**13.6.** A minuta da ata de Registro de Preços é parte integrante deste edital (**Anexo VIII**).

**13.7.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.7.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado, obedecendo-se as disposições contidas no art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**13.8.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**13.9.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**13.10.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**13.11.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**13.12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**13.12.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**13.12.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**13.12.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**13.12.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**13.12.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

**13.13.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**13.14.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.15.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**13.16.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas à execução dos serviços.

**13.17.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**13.18.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**13.19.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

#### **14.0 - DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**14.2.** O licitante vencedor do certame devesse comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento, sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado.

**14.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**14.3.1.** Retirar a nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

**14.4.** Constatam do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** A contratada deverá executar o fornecimento dos itens ora licitados da seguinte forma:

**15.1.1.** A Detentora deverá possuir área de produção da grama e o viveiro das plantas em uma distância máxima de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da Sede do Município de Vera - MT, a fim de facilitar a retirada da grama e das plantas ornamentais, pelos veículos da prefeitura Municipal de Vera.

**15.1.2.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela extração da grama em sua área de produção, dispor de equipamentos e pessoal necessários para o carregamento, que deverá ocorrer em veículo disponibilizado pelo contratante.

**15.1.3.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.

**15.1.4.** Providenciar a substituição imediata e às suas expensas, de produtos apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.1.5.** Será exigido das licitantes vencedoras, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

**15.1.6.** Os produtos deverão ter pigmentação/coloração verde, de forma visível, folhas, galhos ou ramos em boa aparência e viçosos, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal do Contratante.

**15.2.** A Detentora deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**15.3.** A falta de quaisquer dos produtos/materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**15.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega/carregamento dos produtos;

**15.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

**15.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA.

**15.8.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**15.9.** Não realizar sub-empregada total ou parcial da entrega dos produtos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**15.10.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura Municipal de Vera.

**16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Retirar os produtos/materiais na área de produção da licitante, que deverá localizar-se no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do município de Vera – MT.

**16.2.** Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento/retirada dos produtos/materiais.

**16.3.** Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

**16.4.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/materiais.

**16.5.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**16.6.** Efetuar a retirada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento/entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais fora das especificações deste Edital;

**16.0 - DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** A vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

**17.2.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vera – MT, para os exercícios de 2017 e 2018.

**17.3.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

**18.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 020/2013.

**18.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**18.3.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 8 do Decreto nº 020/2013.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**18.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, efetuadas por Órgãos não Participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**18.5.** O Município de Vera - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

### **19.0 - DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada.

**19.1.1.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Responsável da Secretaria solicitante. O prazo para o pagamento será até de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega/retirada dos produtos e após a apresentação da nota fiscal/fatura.

**19.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**19.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**19.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos/materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**19.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**19.6.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**19.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**19.8.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

### **20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam

a) Advertência;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



- b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**20.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**20.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**20.4.** Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo, ainda proceder à cobrança judicial.

**20.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**20.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

**20.8.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**21.2.** A qualquer tempo, a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à anulação da Ata e do contrato.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentado sem qualquer fase da licitação.

**21.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.8.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**21.8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8666/93.

**21.8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração O LICITANTE que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.9.** A contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

**21.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vera – MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, devidamente divulgado para conhecimento dos participantes da licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**21.11.** A Prefeitura Municipal de Vera – MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.12.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Vera – MT reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**21.13.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

**21.14.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, na página web da Prefeitura Municipal de Vera - MT, no endereço [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br), podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário de 07:00 as 13:00, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

**21.15.** As empresas e/ou representantes que retirarem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br) e as publicações no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**21.16.** Os pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão obrigatoriamente ser feitos pessoalmente junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT, ou através do telefone (66) 3583-3100.

**21.17.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e/ou da ata de Registro.

**22.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:**

- Anexo I: Termo de Referência; custo estimado, especificações e instruções;
- Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de ME e EPP;
- Anexo VII: Termo de responsabilidade pela entrega dos produtos;
- Anexo VIII: Minuta de Ata de Registro de Preços

Vera - MT, 17 de Abril de 2017.

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRO - PORTARIA Nº 045/2017**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preços unitários para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA USO EM JARDINS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS DA CIDADE**, pelo Sistema de Registros de Preços tipo “menor preço por ÍTEM.”

**2 – JUSTIFICATIVA (S):**

2.1. A presente aquisição se faz necessário para a revitalização das praças, jardins e canteiros da cidade, sendo autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

**3 – DA METODOLOGIA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 3.1. Todos os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes do edital.
- 3.2. Caso os produtos apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações não será efetuado o carregamento, devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.
- 3.3. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.4. Será exigido das licitantes vencedoras, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.
- 3.5. À Contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade administrativa.
- 3.6. A licitante vencedora deverá possuir área de produção e viveiro, com distância máxima de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da Sede do Município de Vera - MT, para facilitar a retirada da grama e das plantas ornamentais no local pelo contratante.
- 3.7. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela extração da grama em sua área de produção, dispor de equipamentos, pessoal e outros meios necessários para o carregamento, que deverá ocorrer em veículo disponibilizado pelo contratante.
- 3.8. Os produtos deverão ter pigmentação/coloração verde, de forma visível, folhas, galhos ou ramos em boa aparência e viçosos, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal do Contratante.
- 3.10. Demais condições e obrigações estão devidamente descritas no Item 15.0 do Edital e transcrito na Minuta da Ata de Registro de Preços;

**4 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega/retirada dos produtos, bem como da apresentação da nota fiscal junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: [licitacao@vera.mt.gov.br](mailto:licitacao@vera.mt.gov.br)



**5 - DA VALIDADE DA ATA.**

5.1. O prazo de validade da presente ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Vera – MT, 17 de Abril de 2017.

**ROBERTO CARLOS DAMBRÓS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 001/2017**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**  
**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	GRAMA ESMERALDA, SEMPRE VIVAS, EM TAPETE	M²	20.000	6,36	127.200,00
02	MUDA DE ÁRVORE, PALMEIRA IMPERIAL, TAMANHO MÍNIMO DE 02 METROS	UND	10	55,00	550,00
03	MUDA DE ÁRVORE, PALMEIRA CICA, TAMANHO MÍNIMO DE 01 METRO	UND	10	165,00	1.650,00
04	MUDA DE ÁRVORE, PALMEIRA GERIVÁ, TAMANHO MÍNIMO DE 02 METROS	UND	10	76,66	766,60
05	PLANTA ORNAMENTAL, BARBA DE SERPENTE	UND	100	3,83	383,00
06	PLANTA ORNAMENTAL, MORÉIA	UND	100	16,66	1.666,00
07	PLANTA ORNAMENTAL BUCHINHO – TAMANHO MÉDIO	UND	30	40,33	1.209,90



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa)

**AO**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO**  
**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0142017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

Licitante: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
Tel. Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao ....., objeto da presente licitação, para os itens que seguem:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR P/ M <sup>2</sup>	VLR TOTAL
	Descrever detalhadamente cada item de acordo com o Termo				

Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta:

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado da empresa)

**AO**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO**  
**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

Por este instrumento a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF ....., RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, Indica o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, com SRP Nº 012/2017**, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS**

(papel timbrado da empresa)

**AO**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO**  
**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ  
Nº. ...., sediada na Rua ..... nº.  
....., bairro, ....., CEP ..... Município  
....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao  
solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017, PELO SISTEMA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 0.../2017**, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação acima citada; na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

**AO**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO**  
**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº.  
....., sediada na Rua ..... nº. ...., bairro,  
....., CEP ..... Município ..... por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º,  
da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de  
10/07/2002, e no **subitem 6.4** do edital, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017,**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**, declara expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

(papel timbrado da empresa)

**AO**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO**  
**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº.  
....., sediada na Rua ..... nº. ....,  
bairro, ....., CEP ..... Município ....., por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da  
Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. .... e de seu **contador**  
Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e CPF nº. .... **DECLARA** em cumprimento ao solicitado no  
Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**012/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na  
presente data é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;  
( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica  
da empresa licitante.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**ANEXO VII**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS PRODUTOS**

(papel timbrado da empresa)

**AO**  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO**  
**E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº.  
....., sediada na Rua ..... nº. ....,  
bairro, ....., CEP ..... Município .....,  
através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de  
licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**012/2017**, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade  
dos produtos, caso venha vencer o certame e realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou  
condições previstas no edital e termo de referência.

O referido é verdade e dou fé.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. ..../2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ottawa nº 1651, Bairro Esperança, Vera – MT, CEP 78.880-000, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moacir Luiz Giacomelli**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13/R - 460.061, SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 183.049.159-87, residente e domiciliado na Rua Santiago, nº 1810 – Centro, Vera – MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Através da presente Ata ficam registrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA USO EM JARDINS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS DA CIDADE**, pelo Sistema de Registros de Preços tipo “menor preço por ÍTEM, conforme quantidades e valores descrito no Anexo único da presente ata.

**2.0. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

**3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa \_\_\_\_\_, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no anexo único, parte integrante desta Ata.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – SRP Nº 012/2017 e seus anexos.

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**4.2.** A Detentora deverá possuir área de produção, com distância máxima de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da Sede do Município de Vera - MT, para facilitar a retirada dos produtos no local pelo contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**4.3.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela extração da grama em sua área de produção, dispor de equipamento, pessoal e outros meios necessários para o carregamento, que deverá ocorrer em veículo disponibilizado pelo contratante.

**4.4.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.

**4.5.** Providenciar a substituição imediata e às suas expensas, de produtos apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/retirada dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.11.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**4.13.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

**4.14.** Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

**4.15.** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Solicitar o fornecimento dos produtos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores do(s) produtos a ser entregue(s)/ retirado(s).

**5.2.** Retirar os produtos na área de produção da Contratada.

**5.3.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

**5.4.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

**5.5.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega/retirada dos produtos;

**5.6.** Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na entrega/retirada dos produtos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**5.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.0. DA CONVOCAÇÃO, ENTREGA/RETIRADA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**6.1.** A convocação do fornecedor dos produtos, pelo Município de Vera - MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de entrega;

**6.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**6.3.** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com os requisitos desta Ata e seus anexos.

**6.4.** Caso os produtos apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações não será efetuado o carregamento, devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.

**6.5.** A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.6.** Será exigido das licitantes vencedoras, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

**6.7.** Os produtos deverão ter pigmentação/coloração verde, de forma visível, folhas, galhos ou ramos em boa aparência e viçosos, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal do Contratante.

**6.8.** Os produtos deverão estar disponíveis na área de produção para a retirada após emissão da Ordem de Fornecimento (NAD) emitida pelo Responsável do Setor de Compras, de acordo com os materiais e quantidades solicitadas, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato/Ata.

**7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**9.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 020/2013.

**9.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa n° 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**9.3.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 8 do Decreto nº 020/2013.

**9.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, efetuadas por Órgãos não Participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Anexo Único deste Ata.

**9.5.** O Município de Vera - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

#### **10.0. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal em até 30 (trinta) após o efetivo fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

**10.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**10.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

**10.5.** O Município de Vera - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**10.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **11.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**11.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**11.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

**11.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**11.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**11.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**12.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

**12.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**12.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

**12.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**13.0. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**13.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Vera - MT;

**13.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro  
CEP: 78.880-000  
E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**13.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**13.5.1.** Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**13.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes desta Ata serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vera- MT para os exercícios de 2017 e 2018.

**14.2.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

**15.0. DO FISCAL DA ATA**

**15.1.** Fica designado o Servidor ..... para exercer as funções de Fiscal da presente Ata de Registro de Preços.

**16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 014/2017 – SRP nº 012/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vera – MT.

**17.0. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

**18.0. DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Vera - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA  
CONTRATANTE

NOME DA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: [licitacao@vera.mt.gov.br](mailto:licitacao@vera.mt.gov.br)



DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Av. Ottawa nº 1651 – Bairro Centro

CEP: 78.880-000

E-mail: licitacao@vera.mt.gov.br



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2017**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOT
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	